

---

**CONCURSO PÚBLICO - 008 / 2020 - Professor Substituto - Campus Santos  
Dumont - IF SUDESTE MG  
Recurso contra resultado provisório**

**Dados do Candidato**

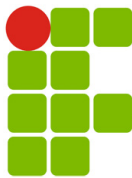
**Candidato** EDERSON D MARTIN COSTA  
**Num. Inscrição** 00146

**Dados do Recurso**

**Num. Recurso** 1  
**Assunto** Nota inferior a esperada  
**Argumentação Candidato** Bom dia. Minha nota foi 32 pontos. Eu esperava obter 34 pontos pois enviei, além do diploma de doutorado e licenciatura, 5 certificados de experiência docente, realizados em períodos não concomitantes. Portanto esperava pontuar ao menos 4 pontos nesse último quesito (2 pontos/ano conforme edital). Podem retificar minha nota ou esclarecer melhor o porquê de ser pontuado 2 pontos e não 4? Em anexo reenvio as declarações de experiência docente que havia enviado anteriormente.  
**Anexo Candidato** [http://sistemas.ifsudestemg.edu.br/concursos/administracao/recurso/recursos\\_candidatos/008\\_2020/01533581657\\_1.pdf](http://sistemas.ifsudestemg.edu.br/concursos/administracao/recurso/recursos_candidatos/008_2020/01533581657_1.pdf)  
**Data/Hora Envio** 11/08/2020 - 11:06:50

**Dados da Banca**

**Situação Recurso** INDEFERIDO  
**Argumentação da Banca** O recurso apresentado é improcedente visto que, segundo o edital, o candidato somente pontuaria 4 pontos se somasse um total de, no mínimo, dois anos completos de Experiência Docente (2 pontos a cada ano), item 5.3.3.7. Nesse caso, o candidato atuou menos de dois anos completos, pontuando assim, um total de dois pontos de experiência docente, sendo atribuídos apenas pontuação inteira. Atenciosamente,  
**Anexo da Banca** Nenhum arquivo anexado  
**Responsável** Banca examinadora.  
**Data Resposta** 12/08/2020 - 17:37:18



**CONCURSO PÚBLICO - 008 / 2020 - Professor Substituto - Campus Santos  
Dumont - IF SUDESTE MG  
Recurso contra resultado provisório**

**Dados do Candidato**

**Candidato** LEONARDO ALVES ROCHA  
**Num. Inscrição** 00113

**Dados do Recurso**

**Num. Recurso** 1  
**Assunto** Solicitação de revisão de nota na prova de títulos

**Argumentação  
Candidato**

Prezada banca examinadora, venho respeitosamente solicitar uma vista da minha prova de títulos, perante divergências de pontuação se equiparados os comprovantes enviados via email para o IFSUDESTE com o item 5.3 do edital. a) No item titulação: doutorado na área da vaga, 20 pontos, e, cumulativamente, licenciatura em química, totalizando 30 pontos. b) No item experiência docente (sala de aula) seriam contabilizados 8 pontos: - Na página 2 apresento como comprovante uma declaração, conforme normas do edital, de 0,5 ano como docente em química no ensino médio na rede Uno Vértice:  $0,5 \times 2 = 1,0$  ponto; - Na página 4 apresento como comprovante uma declaração, conforme normas do edital, de 0,5 ano como docente em química no ensino médio na E.E. José Manoel:  $0,5 \times 2 = 1,0$  ponto; - Entre as páginas 6 e 10 apresento como comprovante uma declaração, conforme normas do edital, e ainda publicações do diário oficial do estado de Minas Gerais, de 1,5 ano como docente em química no ensino superior na UEMG:  $1,5 \times 2 = 3,0$  ponto; - Entre as páginas 12 e 14 apresento como comprovante uma declaração, conforme normas do edital, de 1,5 ano como docente estagiário, ministrando disciplinas nos cursos de Química e Física na UFSJ, conforme norma vigente da CAPES de atuação docente de bolsista de pós-graduação CAPES:  $1,5 \times 2 = 3,0$  pontos. Assim, considerando os documentos enviados, e o item 5.3.3.7 do referido edital que informa que: i) a experiência docente é comprovada mediante "Declaração com identificação completa da Instituição e do representante legal (indicando a data de início e término da contagem, especificando o respectivo tempo de serviço)" e ii) a experiência docente computaria "02 (dois) pontos a cada ano" solicito a revisão da minha nota na avaliação de títulos.

**Anexo Candidato** Nenhum arquivo anexado  
**Data/Hora Envio** 11/08/2020 - 21:14:12

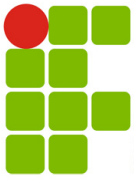
**Dados da Banca**

**Situação Recurso** INDEFERIDO

**Argumentação da  
Banca**

O recurso apresentado é improcedente visto que, segundo o edital, o candidato pontua um total de quatro pontos referentes à Experiência Docente (dois pontos a cada ano), item 5.3.3.7. Nesse caso, o candidato atuou menos de três anos completos, pontuando assim, um total de quatro pontos de experiência docente, sendo atribuídos apenas pontuação inteira. Referente às experiências Estágio em Docência, na UFSJ, as mesmas não foram pontuadas, pois se referem a uma experiência na qual o candidato não atuou como regente da turma em questão na referida Universidade. Portanto, a nota atribuída, assim como a classificação do referido candidato, ficam mantidas por esta banca. Atenciosamente

**Anexo da Banca** Nenhum arquivo anexado  
**Responsável** Banca examinadora.  
**Data Resposta** 12/08/2020 - 17:36:15



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SUDESTE DE MINAS GERAIS

**CONCURSOS**  
P Ú B L I C O S